



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1393/2018

SÚMULA: Dá nova Redação ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 1281/2016, de 29 de março de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 1281/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º - O valor mensal do auxílio-alimentação devido aos servidores será de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 13 de março de 2018

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal